



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 903/2020

Dispõe sobre a ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG aprovou, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento vigente os seguintes Créditos Adicionais Suplementares:

02 – EXECUTIVO	
02.29 – Fundo Municipal de Saúde	
02.29.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10 – Saúde	
10.305 – Vigilância Epidemiológica	
10.305.0045 – Programa Vigilância em Saúde	
10.305.0045.2300 – Ações Emergenciais de Enfrentamento a Pandemia do COVID 19 - CORONAVIRUS	
3.1.90.04.00 – Contratações por Tempo Determinado	
Fonte: 2.59.00 – Transferência de Recursos do – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....	R\$ 80.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte: 2.59.00 – Transferência de Recursos do – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....	R\$ 200.000,00
TOTAL.....	R\$ 280.000,00

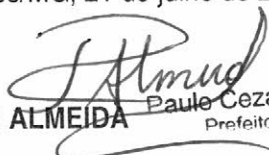
Art. 2º: Como recursos para abertura dos Créditos Adicionais Suplementares contidos no artigo anterior será utilizado o SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial em 31/12/2019 nas fontes de recursos 1.48, 1.49, 1.50, 1.51 e 1.52.

Art. 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 21 de julho de 2020

PAULO CEZAR DE ALMEIDA

Prefeito Municipal


Paulo Cezar de Almeida
Prefeito Municipal